

Processo eleitoral para a Associação de Estudantes

Visando a eleição de uma equipa para a Constituição da Associação de Estudantes, determina-se a abertura do processo eleitoral, de acordo com as normas a seguir elencadas:

1. A Assembleia Eleitoral é constituída pela totalidade dos alunos do ensino secundário profissional da Escola;
2. Os candidatos à Associação de Estudantes devem organizar-se em listas, que serão submetidas a sufrágio;
3. As listas a apresentar a sufrágio deverão ser entregues nos Serviços Administrativos até às 16 horas do dia 17 de outubro de 2023;
4. As listas serão homologadas e afixadas no dia 18 de outubro;
5. A campanha eleitoral decorrerá nos dias 23 e 24 de outubro;
6. O ato eleitoral decorrerá no dia 27 de outubro, entre as 10h e as 17h, na Mediateca.
7. A mesa eleitoral será constituída pelos delegados das listas validamente candidatas designadas para o efeito;
8. O escrutínio será efetuado com a presença de um elemento de cada lista apresentada a sufrágio e por um elemento da direção da Escola, designados para o efeito;
9. As eleições para os órgãos gerentes da Associação de Estudantes decorrerão simultaneamente para os seus órgãos, numa única volta, ficando considerada eleita a lista que obtiver cinquenta por cento dos votos mais um, validamente expressos;
10. Os resultados serão publicados no dia 30 de outubro
11. A tomada de posse será no dia 2 de novembro.

ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

(COMPLEMENTO)

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à eleição para a Associação de Estudantes decorrerá de acordo com a calendarização abaixo indicada.

1 – Constituição e apresentação de Listas

As listas devem dar entrada nos Serviços Administrativos até às 16h de 17 de outubro de 2023.

Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição:

- Cargos e nomes (indicação obrigatória de nomes completos, números e turmas dos candidatos propostos);
- As listas podem (e devem) ser constituídas por alunos de todos os anos, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:
 - Mesa da Assembleia Geral: Presidente, vice-Presidente, Secretário;
 - Direção: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
 - Conselho Fiscal: Presidente, Secretário, Relator;
 - Pelo menos um suplente.

Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outros pelouros ou áreas de atividade.

- Nenhum candidato pode acumular cargos.

Nota: Recorda-se que o novo Estatuto do Aluno (Lei nº 51/2012, art.º 8.º, ponto 5) estabelece que não podem ser eleitos para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou, ainda, tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou ainda retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2 – Resumo do “Programa Eleitoral” e das “Atividades de campanha”.

Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar um resumo objetivo do respetivo “Programa eleitoral “bem como o programa de “Atividades de campanha “que pretende realizar (em suporte digital).

As propostas terão que ser ratificadas pela direção da Escola.

No decurso do respetivo mandato, a lista vencedora terá que preparar e apresentar (ou retificar) uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

3 – Publicitação de Listas

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitadas nos placards da Escola.

4 – Campanha eleitoral e ato eleitoral

As atividades de campanha decorrerão nos dias 23 e 24 de outubro de 2023

5 – Votação

- A votação terá lugar no dia 30 de outubro de 2023 na Mediateca.
- O período de votação decorrerá entre as 10h00 e as 17h00.
- Cada lista admitida à eleição deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação, sem faltarem às atividades letivas.
- Cada uma das listas deve entregar na Direção a listagem com os nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral no período indicado (nomes, números, turmas, e horas em que estarão em funções).
- Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização da direção da Escola que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.
- Concluída a votação, os representantes de todas as listas devem proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com registo dos resultados.
- A ata deverá ser assinada pelos representantes referidos e entregue à direção do Escola no primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.

6- Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pela Direção, junto da Comunidade Escolar, na página a escola www.escoladigital.com e nos placards da Escola.

7- Material de apoio

- A Associação de Estudantes cessante deve, atempadamente, pedir nos Serviços Administrativos as listas nominais de alunos/turmas a utilizar para a votação.
- A urna e os boletins de voto devem ser solicitados atempadamente ao Sr. José, responsável pela Mediateca.

Nota: As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas.